

Jorge Paulo
Oliveira



PROJETO DE RELATÓRIO

Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS



O projeto de relatório não visa realizar julgamentos de carácter, nem apreciações de conduta individuais, mas sim descrever e avaliar a atuação do XXI Governo Constitucional, e apenas deste, **no âmbito do objeto estrito da CPI** e contribuir, nos casos aplicáveis, para a melhoria e aperfeiçoamento dos processos em futuras situações de calamidade similares, não olvidando o contexto de **imediatismo e urgência** que a situação de catástrofe gerou, demandando a oferta de respostas céleres a muitos das necessidades verificadas.

O projeto de relatório não acolhe qualquer referência a eventuais situações fraudulentas, que tenham sido ou estejam a ser objeto de investigação criminal.

PARTE 1

I. INTRODUÇÃO

- a. Mandato – Constituição, Duração e Objeto
- b. Composição
- c. Reuniões, Audições e Depoimentos
- d. Regulamento e Designação do Relator
- e. Documentação solicitada e partilhada

PARTE 1

II. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA COMISSÃO

- a. Os incêndios de junho de 2017 na Região Centro
- b. Medidas de Resposta Imediata e de Avaliação da Ocorrência
- c. Estimativa de Danos e Prejuízos

PARTE 2

CAPÍTULO 1 – Apoios à Agricultura

CAPÍTULO 2 – Apoios à Atividade Económica e às Infraestruturas

CAPÍTULO 3 – Apoios à Floresta

CAPÍTULO IV – Apoios à Habitação

Enquadramento

Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

Execução dos Apoios:

 Posição do Governo

 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)

Fiscalização

Conclusões

Recomendações

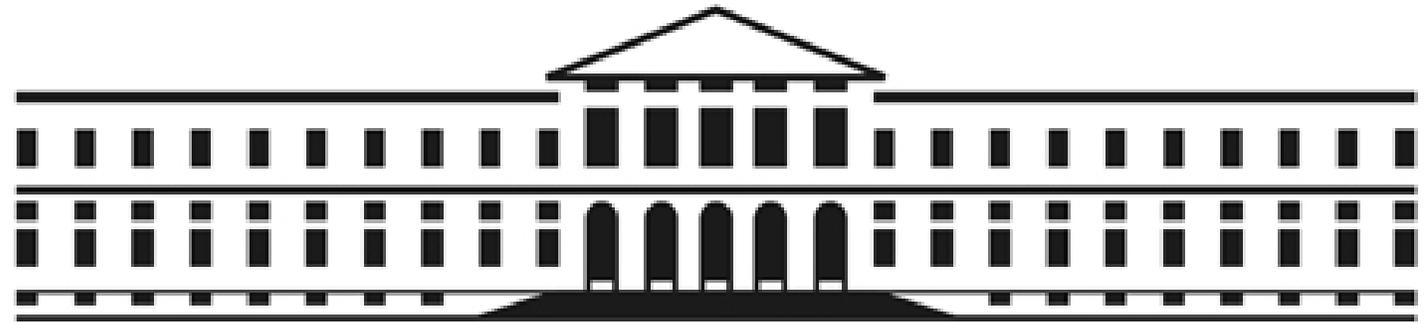
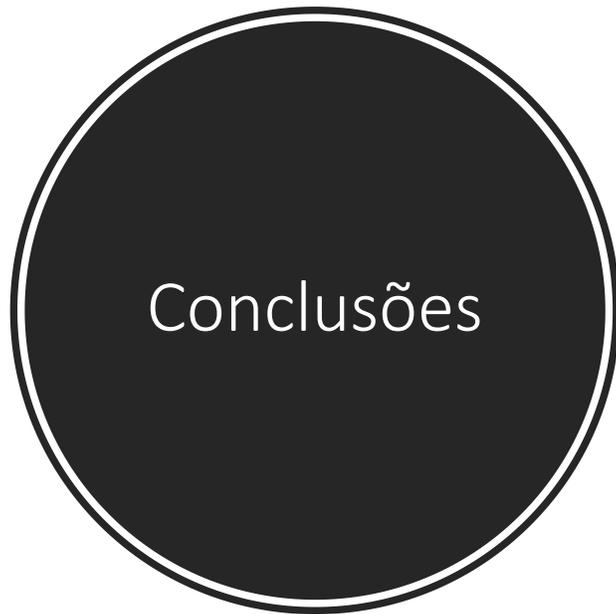
APURAMENTO DOS FACTOS

SUPORTE DOCUMENTAL

Documentos públicos e documentos constantes do acervo da comissão por solicitação dos Grupos Parlamentares / Toda a documentação solicitada a entidades organizações e depoentes foi facultada.

SUPORTE TESTEMUNHAL

32 depoimentos via audição e 1 depoimento por escrito / mais de 62 horas de audições / 2262 páginas de transcrição de depoimentos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Apoios à Agricultura

- O processo de atribuição de apoios aos agricultores lesados decorreu de **forma desigual** nos vários concelhos afetados pelos incêndios de junho de 2017, na Zona do Pinhal Interior.
- Os agricultores lesados residentes nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande tiveram apoios decorrentes do **Fundo Revita**.
- Foram apoiados, através do Fundo Revita, **1131 agricultores**, o que representou um montante total de **3.440.358,26 €** de subsídios concedidos, o que correspondeu a **58%** da dotação total do Fundo.

- No âmbito da parceria entre a **União das Misericórdias Portuguesas e a Fundação Calouste Gulbenkian** foram apoiados **246 agricultores**, distribuídos da seguinte forma: 7 em Penela (3.59%), 13 em Castanheira de Pêra (11.19%), 55 na Sertã (60.64%), 79 em Pampilhosa da Serra (27.51%) e 92 em Góis (37.07%).
- Os apoios referidos no número anterior representam um investimento total de **656.577,62 euros** que teve origem em donativos **privados**.
- Os residentes nos concelhos de Ansião, Alvaiázere, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã **não tiveram acesso** aos apoios decorrentes do Fundo Revita.

- Estes agricultores citados no ponto anterior apenas dispuseram do apoio decorrente da **operação 6.2.2.** para o Restabelecimento do Potencial Produtivo, da **medida n.º 6**, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).
- A perceção de **burocratização e complexidade excessivas** do processo de candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020) para apoios superiores a 5.000 euros **obstaculizou** a candidatura de grande parte dos lesados a este apoio.
- **Não resulta claro se as sessões de esclarecimento** realizadas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) no concelho de Pedrógão Grande se destinaram a apresentar todos os apoios existentes, nomeadamente o regime simplificado e a candidatura à operação 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020, nem se o fizeram tendo como destinatários os agricultores lesados de todos os concelhos afetados.

- A **falta de clareza na transmissão da informação** sobre os apoios disponíveis pode ter estado na origem da perceção de que as candidaturas à operação 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020 tinham como limite mínimo de candidatura os 5.000 euros.
- O Presidente do Conselho de Gestão do Fundo Revita **afirmou desconhecer** o conteúdo do Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, do ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que adapta o regime de aplicação da operação 6.2.2 para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020 para uma subvenção não reembolsável de 100% até 5.000 euros.
- O desconhecimento do Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, e a consequente perceção de existência de uma lacuna de apoio financeiro entre os 1.053,31 euros e os 5.000 euros para os agricultores lesados esteve na **origem da deliberação do Conselho de Gestão do Fundo Revita**, tomada a 12 de setembro, de canalizar parte dos donativos para o apoio aos agricultores lesados.

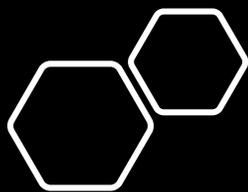
- Ao atribuir parte dos donativos do Fundo Revita para o apoio aos agricultores, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, segundo o qual se poderia apoiar “c) Outras necessidades de apoio devidamente identificadas, desde que não cobertas por medidas de política pública, em vigor ou de carácter extraordinário, dirigidas às áreas e populações afetadas pelos incêndios”, e considerando que o Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho constitui o quadro legal de uma medida de política pública em vigor à data da deliberação do Conselho de Gestão do Fundo Revita, esta constitui um **incumprimento do Regulamento Interno**.
- Tendo o Primeiro-ministro afirmado que o apoio aos agricultores pelo Fundo Revita foi uma decisão do governo, e que o Estado “ressarcir” o Fundo Revita com **2,5 milhões** para cobrir esse investimento, fica assim por ressarcir o Fundo em **900 mil euros** que foram gastos para além do valor investido pelo Estado, no apoio aos agricultores.

- Todos os autarcas ouvidos no âmbito da comissão **não demonstraram ter tido conhecimento da adaptação da operação do 6.2.2.** para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020 para a situação de apoio aos agricultores afetados pelos incêndios de junho, efetuada pelo Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, com as candidaturas até 5.000 euros a receberem 100% de financiamento a fundo perdido, estando cobertas as despesas de elaboração de projeto de candidatura e/ou contabilidade.
- Foi manifestado pelos autarcas ouvidos em comissão dos concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos a perceção que também os seus munícipes **não teriam conhecimento** sobre a existência de qualquer medida de política pública direcionada aos agricultores, para prejuízos inferiores ou iguais a 5.000 euros, para além do regime simplificado financiado pelo Fundo Revita.

- Quer os autarcas, quer o representante da associação de agricultores declaram conhecer situações de agricultores lesados com prejuízos superiores a 5.000 euros, **que terão abdicado de tentar reaver o valor diferencial** por manifesta incapacidade de efetuar uma candidatura ao PDR 2020.
- Foi perceção geral, incluindo autarcas, CCDR C, Conselho de Gestão do Fundo Revita e até do Tribunal de Contas que **existiam três escalas de apoios aos agricultores**: a primeira, até após os 2,5 IAS (1053.31 euros), a segunda, entre os 1053.31 euros e os 5.000 euros (regime simplificado do Fundo Revita), a terceira, a partir de 5.000 euros (operação 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020). Logo, a adaptação da operação 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020 para estes beneficiários não era do conhecimento geral.

- A fiscalização dos apoios aos agricultores pelo Fundo Revita foi considerada pelo Tribunal de Contas, na sua auditoria, como **pouco transparente** e sem critérios de avaliação.
- O facto de 58% do valor do Fundo Revita ter sido atribuído para o apoio aos agricultores **impediu que fosse considerada a possibilidade** de canalizar esse valor para outras necessidades habitacionais, nomeadamente a reconstrução total ou parcial das Segundas Habitações (capítulo 4).
- Nos levantamentos de danos e prejuízos agrícolas levantados pela DRAP Centro e pela CCDR Centro existe um diferencial **2.267.967 €** (a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro estimou um valor de 19.300.000 € e, no relatório da CCDR Centro, o valor estimado foi de 21.567.967 €). A comissão de inquérito, tal como o Tribunal de Contas, não encontrou uma justificação cabal para a origem deste diferencial.

- O governo tinha a expectativa de criação ou desenvolvimento de **33 parques de madeira queimada**, em resultado dos incêndios de 2017. Desses, apenas 14 entraram em funcionamento para o fim destinado, o que corresponde a uma execução de 42%.
- Segundo o ICNF, de uma expectativa de armazenamento de **1 milhão e 66 mil toneladas de madeira**, os parques de madeira criados armazenaram, até 31 de julho de 2020, 158 mil toneladas, correspondendo a uma taxa de execução de 15%.



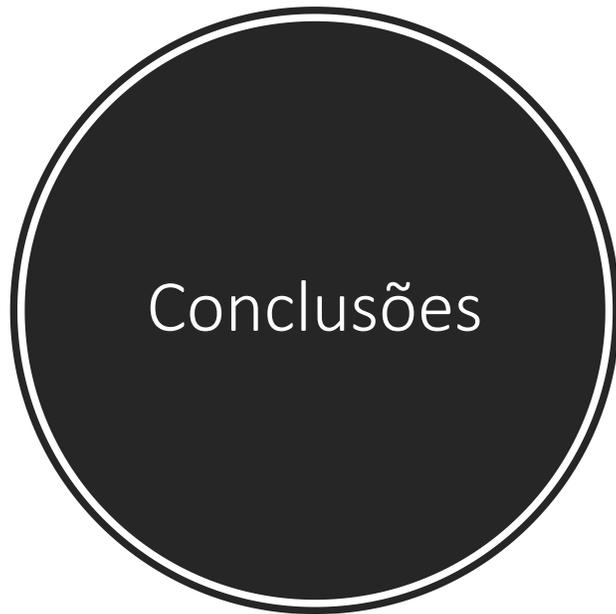
RECOMENDAÇÕES

Agricultura



- Recentrar a visão estratégica da Agricultura como um auxiliar precioso para o combate ao abandono dos territórios de baixa densidade, apostando na ciência, na tecnologia, na sustentabilidade e em códigos de boas práticas ambientais.
- Desburocratizar os processos de candidatura aos programas de apoio nacionais e criar gabinetes de apoio local para coadjuvar nas candidaturas a programas de cariz internacional, cujos requisitos não possam ser alterados.

- Criar um enquadramento legal extraordinário a aplicar em casos de calamidade e emergência, com critérios predefinidos, responsáveis identificados e todos os procedimentos estabelecidos e aprovados previamente, pronto a aplicar no momento imediato à situação de crise.
- Criar um Gabinete de Crise, prevenindo, em situação de catástrofe ou calamidade, qual é a cadeia de comando, quem centraliza as operações, e o porta-voz para cada uma das tutelas. Neste caso, considerar quem fará a ponte com toda a comunidade agrícola, independentemente da região do país e do tipo de catástrofe, sendo fundamental assegurar que toda a informação é transmitida a uma só voz, de forma clara, coerente e equitativa, evitando situações de desigualdade ou iniquidades no acesso à informação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Apoios à atividade económica e às
infraestruturas municipais

- A atuação do Estado anunciada para a atividade económica e infraestruturas e equipamentos municipais dividiu-se em dois grandes eixos: **medidas de emergência e recuperação**; e medidas de **investimento e incentivo**.
- A atuação do Estado no campo das **medidas de emergência e recuperação** foi considerada eficiente.
- Através do Programa Centro 2020, foram aprovados **25 projetos** pertencentes aos concelhos afetados pelos incêndios. Do financiamento elegível total candidato de **22 milhões de euros**, foram aprovados **12 milhões**.

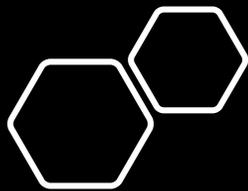
- O ramo das **indústrias transformadoras** foi o mais afetado pelos incêndios e foi também o maior recetor dos fundos aprovados, tendo concentrado **72%**.
- A perceção generalizada que se retira da audição dos depoentes, é a de que as empresas **receberam os apoios necessários** para retomar a sua atividade com alguma celeridade, não tendo sido colocados em causa os postos de trabalho existentes.
- Os apoios à recuperação e reposição das infraestruturas e equipamentos municipais dos sete concelhos afetados pelos incêndios apoiados (considerados no levantamento da CCDR C) **foram quase totalmente cobertos** (em relação ao valor das candidaturas), não havendo indicação de que os municípios tenham tido a necessidade de financiar despesas com orçamento próprio.

- Na rubrica Infraestruturas e Equipamentos Municipais, através do **Programa Centro 2020** foram aprovadas 39 candidaturas respeitantes aos municípios de Castanheira de Pêra (8), Figueiró dos Vinhos, Penela e Sertã (6, cada), Pedrógão Grande, Góis (5, cada) e Pampilhosa da Serra (3).
- O investimento total elegível foi financiado em **85%** pelo Programa Centro 2020 e em **15%** pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM).
- O valor aprovado foi de **15,4 milhões de euros**, inferior ao valor estimado pelos municípios para recuperação das infraestruturas municipais, de 17,2 milhões de euros.

- Realizaram-se **várias sessões de esclarecimento**, pela CCDR C, relativos aos programas do Centro 2020 abertos e aos processos concursais aos quais as empresas se poderiam candidatar.
- Os autarcas **não demonstraram, em audição, conhecimento concreto** sobre a fonte de financiamento dos apoios às empresas, pelo que se deduz que não tenham sido envolvidos nos processos de divulgação dos concursos do Centro 2020.
- A falta de envolvimento dos autarcas nestas sessões de esclarecimento **não obstaculizou** os processos de candidatura nem o acesso das empresas aos mesmos.

- Algumas das empresas que receberam apoios comunitários conseguiram **reerguer-se de forma mais robusta**, melhorar as suas infraestruturas e criar mais postos de trabalho.
- No domínio das medidas de **investimento e incentivo à economia**, apesar da elevada taxa de execução (90%), reclamada pelo governo do **Plano de Revitalização do Pinhal Interior**, não existe, por parte dos autarcas ouvidos, a **perceção dos impactos de investimento** realizado pelo Estado no desenvolvimento económico da região, como aconteceu com as medidas de **respostas e de recuperação**.

- Não foi possível, no decorrer dos trabalhos desta comissão, obter dados sobre o número de candidaturas à **Linha de crédito criada pelo Despacho Normativo n.º 10/2017, de 9 de agosto**, pela Secretaria de Estado do Turismo destinada a fazer face às necessidades de tesouraria das empresas turísticas com atividade nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande.



RECOMENDAÇÕES

Atividades Económicas



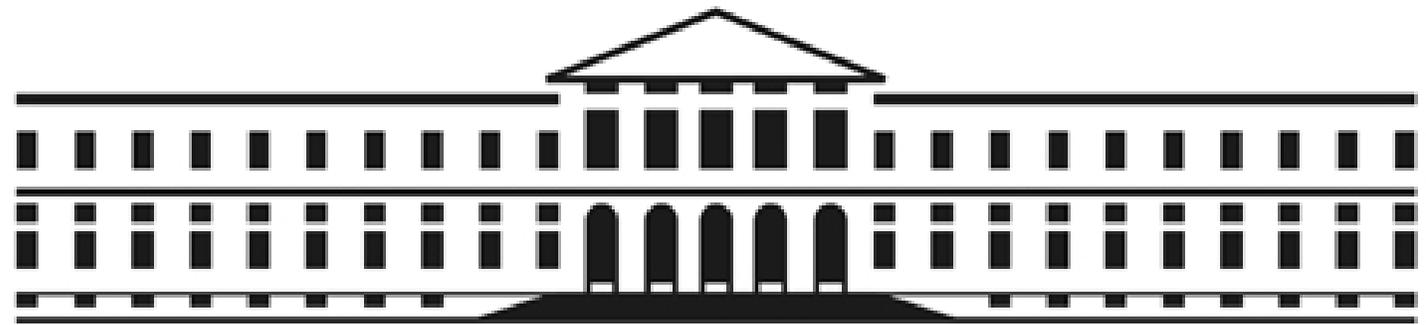
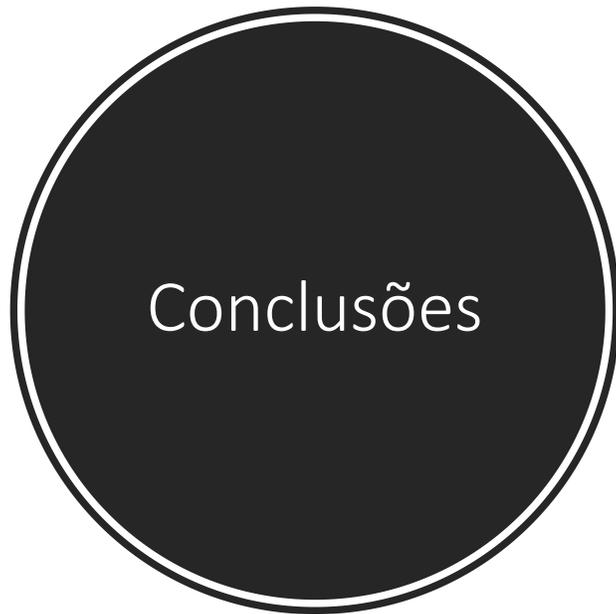
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

02/03/2021

- Renovar incentivos às regiões afetadas pelos incêndios, nomeadamente através da criação de incentivos financeiros e fiscais ao estabelecimento de clusters / zonas económicas privilegiadas que apostem em determinadas atividades e indústrias específicas e na economia do conhecimento.
- Apoiar e discriminar positivamente, as empresas que escolham centralizar a sua sede e criar postos de trabalho qualificados na Zona do Pinhal Interior.
- Fomentar o desenvolvimento de entidades nacionais de financiamento, não bancário, do investimento empresarial, e atrair os fundos de investimento e capitais de risco internacionais, para apoiarem o crescimento e consolidação externa das nossas empresas mais promissoras.

- Recuperar o programa JTI – Jovens Técnicos para a Indústria, desenvolvendo centralmente na Zona do Pinhal Interior, com o apoio dos Centros Tecnológicos Setoriais, programas de incentivo à integração dos nossos jovens licenciados, nas áreas científicas, tecnológicas e de gestão, nas empresas portuguesas.
- Introduzir uma discriminação positiva para os “territórios de baixa densidade” na promoção do emprego dos jovens e desempregados de longa duração.
- Desenvolver para aqueles territórios de baixa densidade uma medida de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas – “Iniciativas Locais de Emprego – ILE’s”.

- Desenvolver, de uma forma integrada, a Zona do Pinhal Interior, criando circuitos e atividades turísticas mais diversificadas, no âmbito da natureza, gastronomia, artesanato, história e produtos locais.
- Apoiar os produtores culturais da Zona do Pinhal Interior, que desenvolvem projetos com sucesso comercial, e fomentem o turismo interno e externo.
- Desenvolver programas que incrementem o turismo de natureza no nosso país, sobretudo em zonas de baixa densidade, para a promoção interna e externa do interior de Portugal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Apoios à Floresta

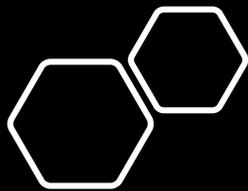
- O risco de incêndio na região do Pinhal de Interior **mantém-se muito elevado**, existindo uma grande preocupação sobre a possibilidade de uma nova tragédia se voltar a repetir.
- Não foi utilizado o **Fundo Florestal Permanente**, um instrumento financeiro criado para a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas.
- No âmbito do PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos foram aprovadas dez candidaturas em sete concelhos afetados pelos incêndios do Pinhal Interior. De um total de despesas elegíveis de 1.765.906 € foram aprovados **1.499.404 €** de financiamento comunitário.

- A reforma da floresta é um trabalho muito exigente, muito complexo, que exigirá uma transformação profunda da floresta, que se deverá prolongar **por muitos anos e só será visível a longo prazo.**
- A **rotatividade dos mandatos** nas últimas décadas e a **ausência de uma estratégia política concertada e consensualizada** para a floresta não permitiu que tivesse sido realizada uma **reforma contínua**, com objetivos concretos, materializáveis ao longo do tempo.
- A **política fiscal** existente deve ser mais orientada para a natureza e para o ordenamento do território, devendo ser eliminados os fatores perversos (como emolumentos e excessiva burocracia) que transformam boas medidas e apoios em soluções impraticáveis ou só acessíveis aos grandes grupos económicos.

- O cenário atual na Zona do Pinhal Interior é de uma monocultura instalada, em que algumas espécies de crescimento rápido, como o eucalipto, estão naturalizadas e, **se nada for feito para contrariar essa tendência, vão ocupar a mancha florestal.**
- No contexto da sua conjuntura económica, ausência de apoios e de alternativas sustentáveis, a população destes territórios escolhe de acordo com as opções que lhes permitem auferir, **no curto prazo, maior rendimento.**
- A questão da ruína da agricultura familiar está na base do **êxodo rural**. As parcelas agricultadas que hoje se mantêm agricultadas — pequena agricultura, agricultura familiar — são tampões à progressão dos incêndios florestais.

- Os apoios do Estado para a reflorestação, apesar de existentes, tiveram muito **baixas execuções**, fruto da desmotivação dos proprietários de reinvestir em territórios que acreditam que voltarão a **arder**.
- A perceção dos **representantes do governo e entidades diretamente tuteladas**, ouvidos em comissão, é que houve um amplo apoio ao setor das Florestas e foram aplicadas medidas efetivas no terreno.
- A perceção da **maioria dos depoentes, não governantes**, é que pouco ou nada foi feito em termos de reordenamento e prevenção de incêndios, tendo todos receio de que novos episódios de incêndios trágicos possam acometer a região, se nada for feito a curto prazo.

- Não existe a percepção (**depoentes não governantes**) de onde foram investidos os milhões anunciados pelo governo para medidas para o setor da floresta.
- Existe uma **maior prevalência** do investimento no **combate aos incêndios** (reação) do que uma aposta em ações **proativas e preventivas**.



RECOMENDAÇÕES

Floresta



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

02/03/2021

Depois de ter sido criada uma Comissão Técnica Independente, constituída por reconhecidos especialistas do setor, e das diferentes audições nesta comissão terem demonstrado que permanecem os problemas identificados pela Comissão Técnica Independente e a perceção de inação no terreno, parece-nos da maior justeza e adequação que este relatório reforce, subscrevendo, algumas das recomendações apresentadas pela Comissão Técnica Independente, para o setor das Florestas.

- O sistema de defesa da floresta contra incêndios deve conseguir considerar dois eixos de atuação que são distintos na sua natureza, mas necessariamente, devem estar interligados em termos de políticas públicas metas e agentes intervenientes: são eles, por um lado, a defesa de pessoas e bens; por outro, a proteção da floresta.
- O Sistema Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (nome pelo qual a Comissão Técnica Independente sugere que o sistema seja chamado) deve contemplar, no seguimento da recomendação anterior, duas componentes: 1) a Proteção contra Incêndios Rurais, abrangendo as pessoas e bens; e 2) a Gestão de Fogos Rurais, focada para os espaços florestais.

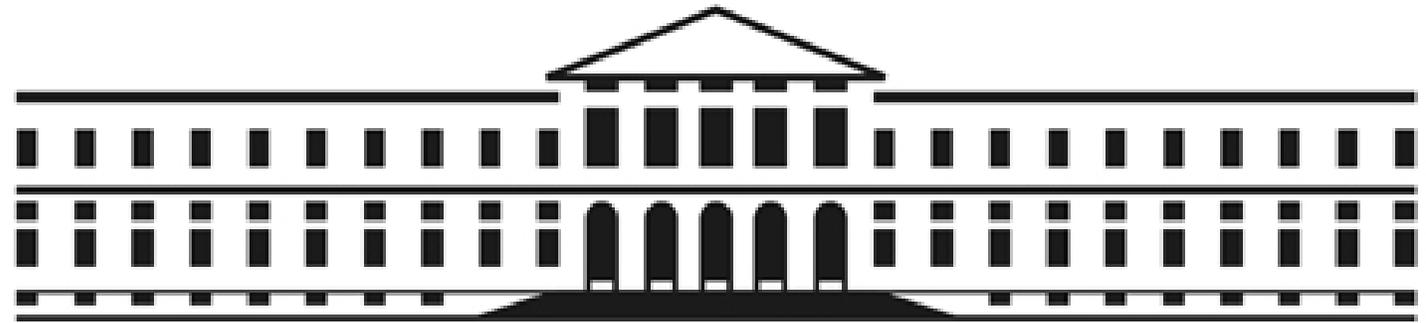
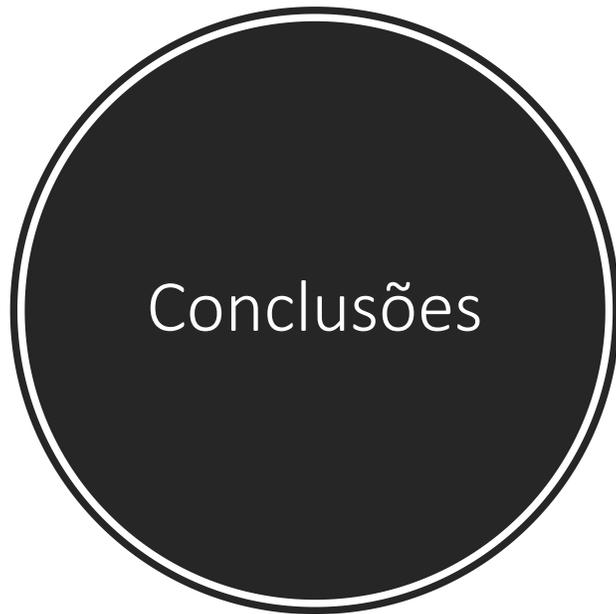
- Não deve haver desequilíbrio no foco dado às duas componentes, devendo ambas ser consideradas essenciais e complementares à eficácia do Sistema.
- Os intervenientes na prevenção e gestão florestais têm de fazer parte dos processos de tomada de decisão operacional no combate aos incêndios.
- Deve ser realizada uma avaliação global externa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que integre a análise da eficiência dos investimentos realizados. Esta avaliação não substitui avaliações periódicas internas que devem ser realizadas às duas componentes do sistema.

- Subscreve-se igualmente a proposta de criação de Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais, acolhida na Presidência do Conselho de Ministros, com vista a atingir melhores níveis de clarificação, racionalidade, planeamento estratégico e operacionalidade do sistema.
- Ao nível dos Recursos Humanos, cujo défice é identificado como uma das maiores fragilidades do Sistema, sugere-se um maior esforço de qualificação, através da fixação de perfis profissionais adequados às diversas funções e da formação exigida para a respetiva integração. Para este efeito, deve o sistema português seguir o perfil de qualificações europeu, que permite a definição de conteúdos funcionais associados às diversas funções previstas na proteção civil.

- O sistema educativo nacional deverá integrar opções de formação qualificada nos domínios da proteção civil e da defesa da floresta contra incêndios.
- Seguindo a conclusão da Comissão Técnica Independente de que as melhores soluções de ordenamento para a mitigação dos incêndios florestais passam pela diversificação da floresta e a utilização de espécies que conduzam a formações menos combustíveis, nomeadamente das folhosas de folha caduca, como os carvalhos, castanheiros ou outras folhosas, por terem um grande teor de humidade, pelo que devem ser consideradas em misturas com outras espécies ou em áreas estratégicas para contrariar a fácil propagação dos incêndios.

- Concretamente no Pinhal Interior, recomenda-se o recurso a modelos de silvicultura com Sobreiro e com Medronheiro que se têm demonstrado apropriados para fazer parte integrante de uma solução que passe pela diversificação da floresta.
- Subscreve-se a recomendação da Comissão Técnica Independente da criação de programa específico que compense a perda de rendimento por alguns anos para a criação de florestas de carvalhos, castanheiros e outras folhosas, que deverá incentivar os proprietários e gestores florestais a optarem por estas espécies que, a médio e longo prazo, poderão ser ainda mais rentáveis do que as atuais alternativas, e com menor perigo de incêndio para as próprias florestas e para as aldeias existentes nos espaços florestais.

- Recomenda-se o reforço do papel das Forças Armadas no sistema de proteção civil, com participação em ações de prevenção, de logística, de rescaldo e de vigilância de reacendimentos.
- Deve ser continuamente reforçada a estratégia de sensibilização e autoproteção das populações para a adoção de boas práticas e o desvio de comportamentos de risco, com vista a minimizar os impactos dos incêndios rurais, de que são particularmente afetadas. Sugere-se o envolvimento ativo das autarquias, que deverão constituir-se como entidades proativas na mobilização das populações para, com as comunidades, garantirem a adoção daquelas medidas de proteção de pessoas e bens contra fogos rurais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Apoios à Habitação

- Em resposta à tragédia de enorme dimensão e à vasta repercussão que a mesma teve nos meios de comunicação social, assistiu-se a uma **onda de solidariedade ímpar** por parte da sociedade civil, empresas, Organizações não governamentais (ONG) e entidades que quiseram contribuir para ajudar a população afetada.
- Essa ajuda materializou-se em ações de voluntariado, donativos em espécie, mas também em avultados donativos financeiros destinados essencialmente à **reconstrução das habitações destruídas pelo incêndio.**

- O Fundo REVITA foi criado pelo Governo “**com o objetivo de gerir os donativos entregues no âmbito da solidariedade demonstrada**”, aplicando-os integralmente no apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande.
- O Fundo e a respetiva implementação, enquadrados nos restantes instrumentos de apoio à recuperação dos danos provocados pelos graves incêndios de junho de 2017, constituíram uma **solução oportuna de centralização e operacionalização do elevado montante de donativos** a gerir, oriundos de diversas fontes, e com várias formas de aplicabilidade.

- O Fundo Revita, tendo sido um instrumento de emergência, **observou vários dos princípios e recomendações internacionais aplicáveis à ajuda humanitária**, designadamente quanto a providenciar assistência com base na definição de necessidades, quanto a envolver nessa assistência várias organizações (incluindo de origem local e do terceiro setor) e quanto a articular a ajuda de modo a evitar duplicação de apoio.
- Os donativos em dinheiro ascendem a **5.446.296,31 euros**.
- O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017, reforçou o financiamento do Fundo Revita em **2.500.000 euros**, que acrescem ao referido valor.

- O Fundo Revita teve diretamente a seu cargo a reabilitação de **99 casas**, encontrando-se concluídas 89, 5 suspensas e 5 em execução.
- No que diz respeito a habitações e respetivo apetrechamento, o valor total foi de **2.964.111,86€**.
- O saldo atual do Revita é de **1.530.773,76€**.

- A União das Misericórdias Portuguesas, a Fundação Calouste Gulbenkian e a Cáritas Diocesana de Coimbra assumiram o **papel de gestoras de fundos constituídos por vários doadores**, todos de natureza privada.
- No total foram identificadas **259 casas de primeira habitação** para construção. Destas **246 casas encontram-se concluídas** e as restantes 13 habitações encontram-se em execução ou suspensas, a aguardar finalização dos processos que se encontram em trâmite judicial.
- A reconstrução de habitações permanentes foi **integralmente** apoiada pelo Estado ou entidades doadoras.

- O Fundo Revita apoiou a reconstrução das habitações permanentes dos concelhos de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra. As habitações permanentes situadas nos restantes concelhos afetados pelos incêndios de junho de 2017, nomeadamente Pampilhosa da Serra, Sertã, Arganil e Góis, foram apoiadas na totalidade por entidades doadoras protocoladas com o Fundo Revita e/ou o ISS.
- O instrumento criado pelo Estado para apoiar a reconstrução das segundas habitações ou outras tipologias (anexos, arrumos) foi o “**Mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ou outras circunstâncias excecionais**”, criado pelo artigo 154º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro.

- O facto de fazer depender os apoios às segundas habitações à capacidade financeira dos municípios tornou o **processo de reconstrução injusto**, tratando de forma desigual pessoas que foram, da mesma forma, afetadas pelos incêndios.
- **Existe ainda a expectativa dos autarcas** de que o Estado possa vir a cobrir a reconstrução das segundas habitações, à semelhança do que fez com as habitações permanentes.

- As segundas habitações são de extrema relevância para estes territórios, desempenhando um papel fundamental como motor do **desenvolvimento socioeconómico da região e no combate à desertificação** do Pinhal Interior.
- Os apoios não foram comunicados de **forma clara** aos cidadãos, tendo alimentado confusões e expectativas em relação às segundas habitações que agora se vêm malogradas.

- **A redação dos diplomas normativos não foi a mais feliz**, contribuindo para este clima de incerteza. A RCM nº 101-A/2017, de 12 de julho, aponta a reconstrução e reabilitação das primeiras habitações através do Fundo Revita e de outras fontes e financiamento e, as segundas habitações e outras tipologias, através da disponibilização de empréstimos financeiros, mas depois o próprio Regulamento do Fundo Revita não veda a possibilidade de as segundas habitações também poderem vir a beneficiar do seu apoio quando as suas prioridades de intervenção estivessem materializadas.

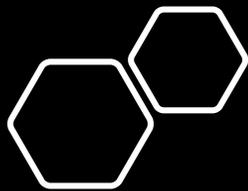
- No relatório de levantamento de danos da CCDR-C foram identificadas, no conjunto dos concelhos afetados pelos incêndios de 17 a 21 de junho, 205 casas de segunda habitação. Contudo, este número, não tendo sido atualizado no decorrer do processo, pode ter sofrido alteração, na medida em que o mesmo aconteceu no caso das habitações permanentes: no primeiro levantamento foram identificadas 169, mas acabaram por ser intervencionadas 259 casas classificadas primeiras habitações. Assim, **não existindo nenhuma outra contagem do número total de casas classificadas como segundas habitações, tomaremos as 205 como referência**, com a devida ressalva suprarreferida.

- Os pedroguenses sentiram-se **envergonhados e estigmatizados** por ver exposto mediaticamente o seu concelho, associado a alegadas ilegalidades.
- A perceção desse estigma **não é partilhada pelos cidadãos dos concelhos limítrofes**, que não atribuem à população de Pedrógão Grande nenhum rótulo generalizado.
- O Tribunal de Contas concluiu que **deveria ter existido maior participação da comunidade** afetada no diagnóstico realizado pela CCDR C e pelas autarquias.

- **O não envolvimento da sociedade civil**, nomeadamente da comunidade afetada, poderá ter levado a falhas na identificação das reais necessidades.
- A multidisciplinaridade das equipas que fizeram os primeiros levantamentos no terreno **foi considerada importante**, dado que cobriu várias variantes de tecnicidade que favoreciam independência na análise.
- Os diagnósticos subsequentes, que não dispuseram das mesmas equipas multidisciplinares e dependeram, quase em exclusivo, de pareceres dos municípios, **ficaram feridos na sua independência**, na medida em que a seleção foi feita por partes interessadas e envolvidos no processo.

- O **imediatismo e urgência** que esta situação de catástrofe gerou, bem como a necessidade de dar respostas adequadas às principais necessidades, permitem atribuir ao processo um **grau de tolerância ao erro**, justificável pela celeridade do processo. Tal grau vai sendo cada vez mais diminuto com o distanciamento temporal e a possibilidade da readequação de medidas que se considere que possam ser melhoradas, e se mantenham intocáveis, como verdades absolutas.
- O processo de resposta às catástrofes é tão mais perfeito quanto se aproximar das **características recomendadas internacionalmente**.

- A execução de qualquer plano de ação em contexto de gestão de crise tem, por definição internacional, a beneficiar imensamente com a **avaliação e acompanhamento permanente de técnicos ou entidades independentes**.
- Este processo foi gerido, sobretudo, **ao nível do poder local**, tendo o Estado delegado nas autarquias aquela que é a sua função de proteção de pessoas e bens.



RECOMENDAÇÕES

HABITAÇÃO



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

02/03/2021

- Elaboração de um quadro legislativo global, de natureza estrutural, que regule a ajuda humanitária e solidária, contendo, designadamente, princípios éticos aplicáveis, regras sobre a definição de critérios da ajuda, procedimentos de coordenação e controlo e normas sobre transparência, prestação de contas e controlo financeiro. Neste âmbito, há que considerar o papel do Estado, em termos de coordenação e acompanhamento, e equacionar um possível mandato de controlo financeiro público mesmo para os casos em que os fundos provenham exclusivamente de donativos privados.
- Sob a égide desse quadro legislativo global, deve ser criado um fundo financeiro de carácter permanente, para onde devem ser centralizados todos os donativos para ajuda humanitária.

- No caso de, após a execução final do Fundo Revita, ficar valor por aplicar, recomenda-se que seja depositado nesse fundo permanente, aguardando oportunidade adequada de utilização, em conformidade com a finalidade com que foi doado.
- O fundo financeiro de caráter permanente deve ser reforçado com financiamento estatal.
- Terminado o processo de reconstrução das casas de primeira habitação, deve ser feito o levantamento do número correto de casas de segunda habitação que foram afetadas total ou parcialmente pelos incêndios de junho de 2017, quer tenham já sido alvo de intervenção (por meios próprios ou outros) ou não.

- O Estado deve suportar o custo da reconstrução total ou parcial das segundas habitações afetadas pelos incêndios de junho de 2017.
- O novo fundo financeiro de caráter permanente pode ser utilizado, excecionalmente, para apoiar a reconstrução e reabilitação das segundas habitações afetadas pelos incêndios objeto desta comissão parlamentar de inquérito.

- É importante criar um plano de gestão de crise sustentado nos princípios internacionais da ajuda humanitária, que ditem a atuação nacional em contexto de catástrofe, com uma distribuição clara de competências pelas entidades envolvidas, sendo necessário garantir uma cadeia de comando de cariz horizontal.
- A identificação e diagnóstico das necessidades devem ser realizados por equipas multidisciplinares, totalmente independentes e que envolvam especialistas.
- É fundamental garantir a total transparência nas várias fases do plano de ação, com atualização da informação que possa ser considerada relevante para a comunidade envolvida.

83 Conclusões
36 Recomendações

Muito Obrigado